



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Comissão de Jurisprudência e Gestão de Precedente (COGEP)

2ª Reunião Videoconferência (Teams)

17 de outubro de 2023

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os integrantes da Comissão de Jurisprudência e Gestão de Precedente (COGEP). Sob a coordenação do Desembargador Carlos Pires Brandão, foi aberta a reunião para abordar os seguintes temas: “Proposta do NUGEP-NAC de aprimoramento e uniformização dos fluxos de IRDR's e IAC's, no âmbito do TRF 1ª Região, para aprovação pela Comissão de Jurisprudência e Gestão de Precedentes, com sugestão à Presidência do TRF1, caso aprovados tais fluxos, de edição de ofício circular para recomendação de sua observância pelas unidades julgadoras da 1ª e da 2ª instâncias do TRF da 1ª Região, assim como para as coordenadorias e secretarias (art. 84, II, VI e VI, RI/TRF1)”; e “Aprovação de encaminhamento de proposta a ser dirigida à Presidência do TRF da 1ª Região para elaboração pela DIJUR/COJIN/TRF1 da Lei 8213/1991 digital anotada, conforme a jurisprudência do TRF1 (art. 84, II, RI/TRF1)”. O Desembargador Brandão iniciou a reunião destacando a importância da Comissão de Jurisprudência e Gestão de Precedentes, por ser estratégica para definir o padrão de atuação das relações estratégicas, com relação às demandas complexas e também quanto às demandas massivas, ressaltou o desembargador a necessidade de continuação do trabalho após a posse da nova presidência, após abril do próximo ano. No final, após os agradecimentos. Com a palavra Dr. Sérgio Wolney saudou a todos e pontuou que esta reunião tratará dos seguintes itens: primeiro, a proposta do NUGEP de aprimoramento, uniformização de fluxos de IRDRs e IACs no âmbito do TRF da primeira região, para aprovação pela comissão de jurisprudência e gestão de precedentes, à presidência, caso aprovado tais fluxos, a edição de ofício circular para recomendação de observância pelas unidades julgadores de primeira e segunda instâncias no tribunal, assim como para as coordenadorias, secretarias, com as alterações propostas pela comissão gestora na reunião anterior; o segundo item da reunião é a aprovação de encaminhamento de proposta é dirigida à Presidência do TRF da Primeira Região, elaborada pela DIJUR/COJIN do TRF1, no caso da lei 8213/91 digital anotada conforme a jurisprudência do TRF1. Dr. Sérgio Wolney passou a apresentar o diagrama e o fluxograma do IRDR, informando que a proposta de fluxo é inclusiva, tanto pode ser encaminhada via sistema SEI ou PJE, que inclusive há uma proposta de fazer futuramente esse fluxo no sistema PJE, isto é, quando viável. Asseverou o Dr. Sérgio que o incidente ser instaurado pelo juiz, partes, relator, Ministério Público, Defensoria Pública, com ofício ou petição instruídos com os documentos necessários e com a demonstração dos pressupostos para instalação do incidente. Esclareceu o Dr. Sérgio que ofício, via de regra, é encaminhado para Presidência, que costumeiramente remete o incidente ao NUGEP, que por sua vez manifesta em qual sentido será a distribuição, se há algum impedimento, se há algum pressuposto negativo. Dr. Sérgio alertou que já houve caso em que a NUGEP indicou a necessidade de distribuição por prevenção, sem que fosse observada a indicação pela Presidência, tendo encaminhado o processo para outra

relatora, o que evidencia a necessidade do fluxo para áreas internas no tribunal, de modo que o fluxo não é vinculativo, mas propicia uma orientação. Dando sequência, o Dr. Sérgio explica que posteriormente a Presidência despacha acerca a manifestação da NUGEP e encaminhar o pedido à CORIP para distribuição, por sua vez a CORIP distribui o feito por prevenção ou sorteio e comunicar ao NUGEP, dando continuidade, o Relator elabora voto de admissibilidade, determina diligências e inclusão em pauta. Em seguida, a Coordenadoria inclui em pauta e comunica ao NUGEP, posteriormente é feita a publicação da pauta e intimação das partes e MPF. Ressaltou o Dr. Sérgio que esta intimação já foi implementada no fluxograma, conforme solicitação do Desembargador Urbano Leal. Mais adiante o Dr. Sérgio informou que posteriormente há a sessão de julgamento de admissibilidade, com possíveis resultados de inadmissibilidade ou admissão do incidente, com a devida comunicação ao NUGEP que faz a gestão de formação de precedentes qualificados e finalmente arquiva o incidente, de forma que esta seria a resolução mais simples. O Dr. Sérgio dando sequência, esclarece que há outra possibilidade de direção do IRDR no fluxo, ou seja, admitido o incidente, determina-se a comunicação do resultado ao NUGEP, podendo o relator submeter nessa sessão a deliberação acerca de sobrestamento e diligências, ressalta o Dr. Sérgio que entende não ser necessário que ele faça isso posterior, pois o relator pode na própria sessão apresentar o voto e submetê-lo ao colegiado. Quanto às diligências, o Dr. Sérgio explica que foi implementada no fluxo, conforme pedido do Desembargador Urbano. Em seguida, o incidente é encaminhado para coordenadoria processante para cumprir as diligências, com a comunicação ao NUGEP, que faz a gestão da informação. Posteriormente o processo retorna ao relator, que pode deliberar acerca do sobrestamento ou não e deliberar a respeito de diligência se não decidias na sessão anterior. Pontua o Dr. Sérgio que, por economia processual, o relator pode fazer tudo na sessão, além de levar a questão da admissibilidade, também a decisão acerca do sobrestamento e eventuais diligências. Dr. Sérgio ainda cita o regramento dos artigos 982 e 983 do CPC, dando continuidade à explicação do fluxograma, esclarece que o feito, retorna à Coordenadoria para cumprir diligências, após será feita a intimação o Ministério Público, inclusive com a comunicação ao NUGEP, que sempre fará a gestão da informação, com a comunicação o NUGEP quanto ao eventual sobrestamento do processo, bem como intimará o Ministério Público para manifestação no prazo de quinze dias, conforme proposta do Desembargador Urbano para esclarecer a participação do Ministério Público. Dr. Sérgio expõe o fluxo, afirmando que o processo segue para o relator elaborar o voto de mérito/tese e determina a inclusão em pauta e comunica ao NUGEP que faz a gestão da informação do precedente qualificado, ou seja, informa via boletim em sua página e abastece o banco de precedentes do CNJ, em seguida tem a sessão de julgamento de mérito e fixação de tese. Foi trazida ainda pelo Dr. Sérgio uma explanação a respeito da causa-modelo e causa-piloto. O Dr. Sérgio se colocou à disposição de todos para eventuais dúvidas. Com a palavra o Desembargador Brandão pontuou que no Superior Tribunal de Justiça há contribuições do amicus curiae naquela corte e perguntou se nesse fluxograma havia possibilidade para tal ingresso. O Desembargador Brandão citou o exemplo de seu gabinete, juntamente com o da Desembargadora Daniele que trabalhavam em comunhão permanente, bem como mencionou que diante dessa nova fase processual, é como se o desembargador estivesse saindo do papel dele de julgar para aquele caso concreto e fosse numa espécie de legislador para estabelecer diretrizes mais abstratas, até para atender aos processos futuros, atento a tal inovação, disse ser necessário criar uma Secretaria que dê esse suporte ao desembargador, caso não seja feito assim, não se avançará muito dentro do

tribunal. Com relação à sua seção, o Desembargador Brandão fez uma sugestão, especialmente em IRDR, ou seja, que pudessem criar mecanismos que incorporei as assessorias jurídicas de todos os gabinetes de uma seção, numa espécie comissão de apoio, um conselho, que coletasse informações dos gabinetes a respeito de um tempo, antes mesmo de julgamento, pois o desembargador não será surpreendido com eventuais nuances do julgado, que fosse criada uma espécie de comitê. Com a palavra o Desembargador Urbano Leal avaliou que por temor à lentidão, sugeriu que o no fluxograma fosse aberto, dentro do fluxograma, um prazo de dez ou quinze dias para manifestação dos demais gabinetes. Com a palavra Desembargador Brandão que sustentou que a ideia de dez dias levantada pelo Desembargado Urbano é ótima, suficiente e qualifica muito a contribuição dos gabinetes. Com a palavra o Desembargador Urbano Leal asseverou que ao revés de fazermos esse comitê, fosse deixado para que cada gabinete tivesse oportunidade de apresentar a sua sugestão, e aí então, o relator pudesse depurar o que entender com apropriado e conveniente, e se for o caso, procurar aquele que fez a sugestão. Com a palavra o Desembargador Roberto Veloso informou que suscitou um IRDR, que inclusive consta aberto para o NUGEP. O Desembargador Roberto Veloso afirmou que a propositura do IRDR foi proposto para uniformizar a jurisprudência, inclusive para definir uma matéria que recorrentemente é encaminhada para posterior julgamento em função do previsto no artigo 942 do CPC, tendo o Desembargador sugerido que os outros desembargadores assim o façam, caso constatem tais episódios de incidência do artigo 942 do CPC. Com a palavra Desembargador Brandão elogiou a ideia do Desembargador Veloso, ressaltando a necessidade um centro consolide e divulgue essas informações e que dê um suporte cognitivo. Com a palavra o Desembargador Roberto Veloso ressaltou que este centro é o NUGEP. Com a palavra Desembargador Brandão pontuou a necessidade de apoio ao NUGEP, sugerindo inclusive a ida de servidores dos gabinetes, em um determinado período, para o NUGEP. Com a palavra o Desembargador Newton que elogiou o fluxograma, tendo ponderado que não haveria a necessidade de uma espécie de juízo prévio da presidência, já que o IRDR deve ser admitido pelo órgão colegiado. Também pontuou a falta de julgamento dos IRDRs, bem como a necessidade de conscientizar o Tribunal para o julgamento dos incidentes, pois haverá um efeito prático relevante que é a construção de uma jurisprudência e a possibilidade de permitir o julgamento monocrático. Observou o desembargador que dos setenta e dois IRDRs, apenas dois foram julgados. Com a palavra Desembargador Brandão asseverou que a questão de não se está enfrentando os incidentes não é culpa dos desembargadores, mas também a necessidade de se fazer reprogramações na mentalidade, mas não se faz isso sozinho. Indagou o desembargador com seria criada uma estrutura de suporte dos gabinetes ao NUGEP. Com a palavra o Desembargador Roberto Veloso sustentou que não se deve haver uma mudança de cultura não apenas dos desembargadores, mas dos gabinetes, pois o servidor se atém em produzir sua meta, inclusive com um processo da mesma matéria de nicho, o que muitas vezes acarreta as situações do artigo 942 do CPC, sendo necessário, inclusive, que os desembargadores convençam seus próprios gabinetes quanto à importância do IRDR. Pontuou o desembargador que o NUGEP avançou muito, mas pode avançar ainda mais. Com a palavra o Desembargador Newton compartilhou uma experiência que teve na vice-presidência, como exemplo a questão do foro laudêmio de São Luís, a sétima turma decidia de uma maneira e a oitava turma de outra, o que estimulava a interposição de apelações, situação que seria diferente caso já houvesse uma posição firmada no tribunal, inclusive com a majoração de honorários, ferramenta esta disposta no CPC para desestimular de novos recursos temerários. Com a palavra Dr. Sérgio respondeu que questão alusiva ao *amicus curiae* já está contemplado

no fluxo, com a indicação do dispositivo e com a participação dos interessados e que há uma limitação no diagrama, pois o programa visage não permite maior detalhamento. Esclareceu, ainda, a questão trazida pelo desembargador Newton, pois a análise que o NUGEP faz é de pressuposto negativo, pelas próprias condições que o NUGEP dispõe, tais como verificar se a matéria já foi afetada em tribunal superior, dentre outros requisitos que auxiliam o presidente na distribuição do processo, bem como do eventual relator que o recebe. O Dr. Sérgio também pontuou a necessidade de utilização do incidente, pois o tribunal ao decidir e suspender os feitos desencoraja o ingresso de tais demandas em primeira instância, exemplificando com os processos do FIES, que tem IRDR, mas ainda não há solução ao caso. Mais adiante o Dr. Sérgio, levando em conta as ponderações do Desembargador Brandão quanto à estrutura do NUGEP, esclareceu que o CNJ tem atribuído muitas funções ao NUGEP, esclareceu que está sendo criado o núcleo de ações coletivas, também a questão dos IRDRs, o apoio à vice-presidência quanto aos recursos especiais e extraordinários, a questão do sobrestamento, de forma que são várias as frentes de trabalho do NUGEP, que seria ideal o apoio ao aumento do NUGEP e que acredita que a cultura do IRDR está chegando ao tribunal, esclareceu que fluxo apresentado é bem aberto. Com a palavra o Desembargador Newton que afirmou que os desembargadores podem tentar, juto com a coordenação do Desembargador Brandão, levar à Presidência a questão alusiva a uma estrutura própria do NUGEP, pois é necessário avançar nesse sentido. Com a palavra o Dr. Sérgio ressaltou a necessidade de se trabalhar com os centros locais de inteligência no que concerne a litigância predatória, litigância de massa, pois o NUGEP está dentro de um sistema, ou quase no núcleo desse sistema, dialogando com vários atores, acrescentou que o NUGEP não tem uma estrutura suficiente para, por exemplo, pedir que o centro de inteligência produza notas técnicas, fiscalize litigância predatória. Também anotou o Dr. Sérgio que o CNJ cobrará trimestralmente do tribunal a informação do que está sendo produzido, que inclusive já se está trabalhando na criação de painéis, por fim, anotou o Dr. Sérgio que ainda haveria a apresentação do fluxo do IAC, mas não saberia se ainda há tempo para isso. Com a palavra o Desembargador Brandão informou que não haveria mais tempo para apresentação do fluxo do IAC e sugeriu que essa reunião fosse continuada na próxima semana às dez horas da manhã, o que foi acompanhado por todos. Com a palavra o Dr. Sérgio que perguntou se poderia disponibilizar o fluxo para os demais gabinetes embargadores, inclusive para acolher alguma contribuição, o que foi aceito. Com a palavra o Desembargador Brandão sugeriu que no fluxograma fosse inserido o item dos dez dias para que os outros gabinetes pudessem se manifestar, o que foi aceito por todos. Com a palavra o Desembargador Newton sugeriu que reuniões como essa fosse inserida no calendário do time, tendo em vista que esta não consta lá, o que foi corroborado pelo Dr. Sérgio. Com a palavra, o Desembargador Brandão que informou que eventuais sugestões poderiam ser enviadas para ele mesmo, para o Dr. Sérgio Wolney, para o Desembargador Veloso, para o Desembargador Marcus Vinícius, para Desembargador Urbano, que posteriormente seriam encaminhadas para o Dr. Sérgio e para Ricardo Marrara, por fim, agradeceu a todos e encerrou a reunião.

Participantes:

- 1. Ana Luiza Nogueira Sousa**
- 2. Carlos Augusto Pires Brandão**
- 3. Loíla Barbosa Aguiar de Almeida**
- 4. Luiz Octavio Gonçalves Oliveira**
- 5. Marcus Feliciano dos Santos**

6. **Marcus Vinícius Reis Bastos**
7. **Newton Pereira Ramos Neto**
8. **Ricardo Teixeira Marrara**
9. **Renato César Pinto Pereira**
10. **Roberto Carvalho Veloso**
11. **Roberto dos Santos Barrense**
12. **Rosane Santos Batista**
13. **Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes**
14. **Thiago Emilio Alves Ferreira**
15. **Urbano Leal Berquó Neto**